



Abrahue

Associação Brasileira de Hospitais Universitários e de Ensino

Brasília, 04 de agosto de 2020.
C. nº 10/2020

Ilustríssimo Senhor
Dr. Luiz Otávio Franco Duarte
MD Secretário de Atenção Especializada à Saúde - Ministério da Saúde
Brasília/DF

Assunto: **Referente à Lei nº 13.992/2020.**

Prezado Secretário,

Considerando que, os hospitais universitários de ensino, representados pela ABRAHUE, integram em sua grande maioria, a rede complementar do Sistema Único de Saúde, assistindo aos usuários do referido sistema, em aproximadamente todos os Estados brasileiros.

Considerando também que, a Lei 13.992/2020, bem como outras tantas iniciativas do governo federal voltadas ao combate da pandemia, visa amparar os diversos prestadores de serviço da sua rede complementar, protegendo-os contra possíveis perdas em razão das inevitáveis alterações operacionais, implantadas para combate conjunto ao Covid 19.

Considerando ainda, os impactos sentidos no âmbito da prestação de serviços médico-hospitalares em geral, com expressiva redução da oferta dos diversos serviços em função da necessária concentração dos recursos voltada à assistência aos pacientes infectados pelo citado Covid 19.

Considerando finalmente que, apesar dos sinais aparentes de declínio, persistem as condições determinantes das medidas adotadas pelo poder público para o enfrentamento da pandemia, persistindo por óbvio os seus reflexos na sustentabilidade das unidades hospitalares, vimos pelo presente, registrar nossa expectativa e apelo quanto à prorrogação do instrumento legal em referência e seus efeitos, suspendendo a obrigatoriedade de cumprimentos das metas quantitativas e qualitativas contratualizados, até o pleno reestabelecimento da normalidade sanitária em nosso país.

Certos de contarmos com a habitual atenção dessa Diretoria, agradecemos antecipadamente a atenção sempre dispensada à nossa entidade.

Atenciosamente,

José Antônio Rodrigues Alves
Presidente da Abrahue